

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 051/2014 – PROCESSO 14535/2013

Como **LOCATÁRIA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **LOCADOR**, e assim denominada no presente Instrumento, o Sr. **RENATO TADASHI YASSUNAGA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 35.910.048-x SSP/SP e do CPF/MF nº 385.616.718-82, residente e domiciliado à Rua Maranhão, 768, Centro, Ubatuba/SP, CEP 11680-000.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 Adita-se o supracitado contrato, datado de 20 de fevereiro de 2014, que tem por objeto a locação de imóvel para uso não residencial, situado à Rua Sebastião da Rocha, 46, Sumaré, Ubatuba/SP, para uso da instalação da estratégia da saúde da família, para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 19 de fevereiro de 2017 a 18 de fevereiro de 2018, com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

1.2 Regularizar a alteração do Locador, em detrimento da venda do imóvel efetuada pelo Sr. **ISSAO YASSUNAGA**, portador da cédula de identidade RG 3.769.949-0 e inscrita no CPF de nº 673.755.028-20, para o Sr. **RENATO TADASHI YASSUNAGA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 35.910.048-x SSP/SP e inscrita no CPF de nº 385.616.718-82.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento na cláusula 3ª do contrato original na Lei 8245/91 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2017	VALOR 2018
SAÚDE	502-11.02.10.301.0022.2.0001.339036.01.310000	R\$ 20.666,67	R\$ 3.333,33
			TOTAL R\$ 24.000,00

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

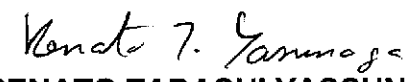
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 17 de fevereiro de 2017.

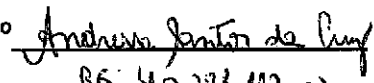

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal



DR. ALESSANDRO CACCIATORE
Secretário Municipal de Saúde

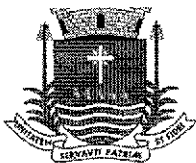

RENATO TADASHI YASSUNAGA
Locador



Testemunhas:

1º 
R.G. 40.388.112-2

2º 
48.637.116-5



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADA: RENATO TADASHI YASSUNAGA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 051/2014 – PROCESSO 14535/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO NÃO RESIDENCIAL, SITUADO À RUA SEBASTIÃO DA ROCHA, 46, SUMARÉ, UBATUBA/SP, PARA USO DA INSTALAÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 17 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído